

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº DL026/2025-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250509/0002-02

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o inciso IX do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº DL026/2025-SEDUC, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO FINANCEIRO-EDUCACIONAL, NA MODALIDADE POUPANÇA, AOS ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 1º, 2º E 3º SÉRIES DO ENSINO MÉDIO, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM CRATEÚS/CE, DENOMINADO “BOLSA ESTUDANTE CRATEÚS”, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 14 DE MARÇO DE 202, E SUAS ALTERAÇÕES DETERMINADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PROPONENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

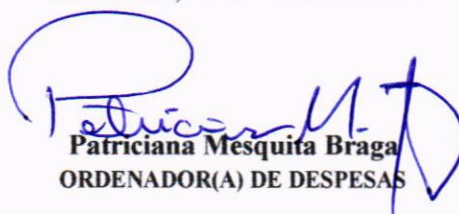
VALOR TOTAL: R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por parcela do benefício encaminhada para crédito.



Diante do exposto, o Secretário e Ordenador de Despesas, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Crateús/CE, 20 de maio de 2025.



Patriciana Mesquita Braga
ORDENADOR(A) DE DESPESAS